

RESOLUÇÃO Nº 06/2016

Processo: 390.000.506/2016, Interessado: COSIT/UNTEC/SEGETH, Assunto: Solicitação de aquisição e atualização de licenciamento do software ArcGis.

Valor Estimado: R\$ 2.400.000,00 (dois milhões, quatrocentos mil reais)

Relator: Walber Medrado do Amaral - SEGETH.

1. APROVAR, relato e voto, por unanimidade, consoantes ao Processo nº 390.000.506/2016, que trata de aquisição e atualização de licenciamento do software ArcGis, a ser executada na Unidade Orçamentária 28.901, Programa de Trabalho 15.451.6208.1471.0009 - Modernização de Sistema de Informação - Planejamento Urbano, Territorial e Habitacional - SEGETH - Distrito Federal, Natureza de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 169, contabilizados 07 (sete) votos favoráveis. ALESSANDRA FREIRE DE MENDONÇA, WALBER MEDRADO DO AMARAL, VÂNIA APARECIDA COELHO, MARIA JOSÉ FEITOSA DE ANDRADE, EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, BRUNO MORAIS ALVES.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2016

RENATO BROWN

Vice-Presidente

Indicado conforme art. 14 do Decreto nº 30.766/2009

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 201, de 24/10/2016, pág. 11.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e na conformidade da delegação de competência contida no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 53, de 20 de setembro de 2012, publicada no DODF nº 192, de 21 de setembro de 2012. RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Coordenação de Desenvolvimento, que realize a fiscalização das atividades e ações que compreendam os próprios da Administração Regional do Cruzeiro, inclusive eventos patrocinados e apoiados por esta Administração Regional, que ocorram aos finais de semana e feriados, devendo relatar por escrito à Chefia de Gabinete.

Art. 2º Fica o Chefe de Gabinete incumbido de receber o relatório de atividades executados pela Coordenação de Desenvolvimento e proceder a imediata compensação de horários.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGINALDO ROCHA SARDINHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, combinado com a Portaria nº 08, de 23 de julho de 2013, do Secretário de Estado Chefe da Casa Civil do Distrito Federal, publicado no DODF nº 151, de 24 de julho de 2013, e com fundamento nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840/2011, regulamentados pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Coordenadoria de Licenciamento, Obra e Manutenção - COLIC desta Administração Regional a elaboração de escala de serviço, com servidores das gerências e núcleos a ela vinculados, para fiscalizar toda e qualquer ocupação de área ou edificação pública ou privada, bem como para fiscalizar toda atividade econômica não autorizada.

Art. 2º Os servidores escalados deverão preparar relatório circunstanciado de atividades para fins de controle, encaminhando-o à Coordenadoria de Licenciamento, Obra e Manutenção - COLIC que realizará o acompanhamento e a devida compensação pelo trabalho realizado aos sábados, domingos e feriados.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

REGINALDO ROCHA SARDINHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o art. 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e de acordo com dispositivo no art. 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Anular o Alvará de Funcionamento 03/2016, concedido em favor da Empresa CASA PARA IDOSO E DAY CARE LAR DOCE LAR LTDA, CNPJ 24.765.815/0001-20 e CFDF 07.767.354/001-26 em 08 de setembro de 2016, em razão de impropriedade identificadas para a sua concessão.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUDIMAR PEREIRA SARDINHA

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**CORREGEDORIA**

PORTARIA Nº 287, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõem os artigos 255 a 258, da Lei Complementar - LC nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher, parcialmente, o Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância, constante dos autos do processo nº 417.001.259/2016.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARRARA DE PINNA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL**

DESPACHO Nº 108 - ABATIMENTO FISCAL

LEI Nº 5.021/13-SFI/SECULT

A incentivadora cultural Claro S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0440-04 e CF/DF nº 07.473.181/004-37, habilitada na Secretaria de Estado de Cultura no dia 16/10/2014 repassou o valor de R\$699.980,60 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta reais e sessenta centavos) em 23/09/2016 para o beneficiário cultural "BROS Produções de Eventos EIRELI - EPP", inscrito no CPNJ 15.286.493/0001-45 para a execução do projeto cultural "Yo Music - Seletivas". O projeto cultural foi aprovado nesta Secretaria de Estado de Cultura para captação no valor total de R\$699.980,60 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta reais e sessenta centavos) no âmbito da Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013 e o valor repassado está de acordo com o percentual autorizado de 99% (noventa e nove por cento) de renúncia fiscal e 1% (um por cento) de investimento próprio, devendo o abatimento ocorrer, no valor de R\$692.980,79 (seiscentos e noventa e dois mil novecentos e oitenta reais e setenta e nove centavos), conforme estabelecido na Portaria Conjunta SECULT/SEF nº 01 de 15 de setembro de 2014.

Brasília/DF, 31 de outubro de 2016.

THIAGO ROCHA LEANDRO

Subsecretário